CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 546/2015

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Ota e Edir Sales, visa dispor sobre a concessão de Alvará de Autorização para eventos temporários de "FOODTRUCKS".

Pelo art. 1º da propositura, ficam isentos da exigência de Alvará de Autorização os eventos temporários envolvendo os chamados FOODTRUCKS, que não ultrapassem o limite de 500 (quinhentas) pessoas por dia em caráter rotativo. O parágrafo único desse artigo define como "foodtrucks" os veículos automotores dotados de cozinha móvel que comercializem alimentos de forma itinerante.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo, considerando “necessário adequar à proposta a terminologia adotada na legislação de licença de funcionamento vigente no município, bem como, adequá-la à melhor técnica legislativa, como previsto na Lei Complementar nº 095/1998”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Delegado Palumbo
Relator

Matéria RELCOM 483/2021. Documento assinado digitalmente por MARIO PALUMBO JUNIOR em 07/05/2021 e juntado ao PL 546/2015 por Jair Tatto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=299082.